



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Raul Pompéia, Nº 101 - Bairro São Pedro - CEP 30330-080 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 27605638 / 2026 - EJEJ/DIRGED

1. OBJETO

1.1 Contratação de serviços gráficos especializados de impressão, acabamento, fornecimento de marcadores de páginas e instalação de adesivos em vinil decorativo fosco para os expositores da exposição histórica promovida pela Diretoria da Gestão da Informação Documental (DIRGED) com o apoio da Gerência de Gestão de Documentos da Segunda Instância, Eletrônicos e Permanentes (GEDOC) e conjunta com sua Coordenação de Arquivo Permanente (COARPE), a realizar-se no Hall da Sede do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais no dia 26 de outubro de 2026.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar a montagem expográfica de evento cultural e educativo "Trilhas da Liberdade: Tecnologias Negras de Emancipação no Judiciário". A exposição exibirá documentos históricos de guarda permanente do acervo do TJMG que registram a trajetória e a luta dos escravizados pela liberdade, conferindo centralidade e relevância às celebrações do Dia da Consciência Negra (20 de outubro).

2.2. A produção dos elementos gráficos — incluindo a adesivação dos expositores, cartões explicativos de acervo, cartões interativos com QR Code direcionando a transcrições paleográficas virtuais e marcadores de páginas distributivos — é indispensável para assegurar a mediação cultural, a acessibilidade e a compreensão histórica das peças documentais pelo público visitante e pela comunidade acadêmica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução contratada engloba a produção gráfica integrada, o acabamento fino e a instalação técnica no Hall da Sede do TJMG, compreendendo os seguintes módulos:

- Adesivação dos Expositores: Impressão e aplicação de 10 adesivos em vinil blackout fosco (178 x 161 cm) para envelopamento dos painéis expositores.
- Cartões Expositores e Sinalização: Impressão laser em papel Couchê Brilho 250g com laminação fosca frente e refil de precisão, contendo 11 cartões explicativos (23 x 15 cm), 5 cartões informativos (23 x 7.5 cm) e 10 cartões com QR Code (6 x 6 cm) vinculados a transcrições paleográficas.
- Material Educativo e Lembrança: Confecção de 300 marcadores de páginas (5 x 18 cm) em papel couchê 250g para distribuição gratuita aos visitantes.
- Serviços Logísticos e Instalação Presencial: Frete, deslocamento de equipe técnica e aplicação presencial dos adesivos na Sede do TJMG.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A CONTRATADA deverá fornecer os bens e serviços estritamente de acordo com as especificações e quantitativos detalhados no item 3.1.

5. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os arquivos finais arte-finalizados serão disponibilizados em formato digital pela equipe da DIRGED à CONTRATADA.

5.2. A CONTRATADA deverá apresentar prova física/protótipo dos materiais impressos para avaliação prévia da fidelidade de cores, legibilidade das fontes, nitidez dos QR Codes e qualidade de aderência do vinil antes da produção definitiva.

6. PRAZOS, LOCAL, DIAS E HORÁRIOS DE ENTREGA

6.1 Prazo de Conclusão: A entrega dos marcadores e a instalação presencial dos adesivos nos painéis expositores deverão ocorrer até o dia 23 de outubro de 2026 com agendamento prévio feito com a DIRGED pelo telefone (31) 3289-8614.

6.2. Local: Hall da Sede do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, situado na Avenida Afonso Pena, nº 4.001, Bairro Serra, Belo Horizonte/MG.

6.3. Agendamento: O acesso da equipe de instalação deverá ser previamente agendado com a fiscalização técnica das equipes da DIRGED, GEDOC e COARPE.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A gestão e a fiscalização da execução contratual caberão a servidor designado da Gerência de Gestão de Documentos da Segunda Instância, Eletrônicos e Permanentes (GEDOC), a quem competirá designar pessoas do corpo técnico da gerência para acompanhar a instalação, verificar a conformidade dos materiais e emitir o Ateste de Recebimento Definitivo.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os materiais serão recebidos na forma prevista no art. 140 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

8.3. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições, observado o disposto no item 8:

- a) materiais devidamente embalados, acondicionados e identificados, de acordo com a especificação técnica, e considerado conforme, mediante avaliação feita por amostragem do produto;
- b) quantidades dos materiais em conformidade com o estabelecido na nota de empenho, no prazo, local e horário de entrega previstos neste Termo de Referência.

8.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação por escrito à empresa fornecedora, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.

8.5. Em caso de materiais entregues em desconformidade com o especificado, ou com defeito, a CONTRATADA deverá substituí-los em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da notificação, correndo às suas expensas. O material reprovado deverá ser recolhido em até 01 (um) dia útil, contados a partir da notificação enviada pelo Tribunal. A CONTRATADA deverá arcar com os custos provenientes do recolhimento.

8.6. O recebimento definitivo do material dar-se-á:

- a) após verificação física, feita por amostragem, que constate a integridade do produto;
- b) após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência;

c) após verificação e aprovação do servidor responsável pela fiscalização do serviço, a assessora técnica da DIRGED e GEDOC.

8.7. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

8.8. Ao material não recolhido no prazo estipulado será dado o destino que melhor convier ao TRIBUNAL.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa foi obtida com base em pesquisa junto a fornecedor especializado, com preços praticados no mercado e é descrita a seguir:

LOTE ÚNICO			
Item	CATMAS	Qtde.	Descrição
1	000019925	08un	Serviço de Impressão Gráfica Para impressão de: 11 cartões na medida 23 cm x 15 cm; 05 cartões na medida 23 cm x 7,5 cm; 10 cartões na medida 6 cm x 6 cm; Todos no Papel Couchê Brilho 250 gramas. Total impresso em 8 páginas.
2	000019780	01un	Serviço de Plotagem No serviço estará incluso as seguintes taxas: 01 - Laminação Fosca Frente; 01 - Instalação de Adesivo; 01 - Deslocamento Plotagem BH; 01 - Corte Refile;
3	000045926	10un	Serviço de Impressão de Itens de Comunicação Visual Impressão Vinil decorativo Fosco 010 Vinil Blackout Fosco cola cinza - 10 unidades
4	0000125083	300un	Marcador de Livro com QRCode Papel couche 300grs - Tamanho 6x18 cm 4x0 A gramatura pode ter um acréscimo ou diminuição de até 50 gramas e as medidas podem variar até em 1cm para mais ou para menos.

10. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

10.1. Aprovar e/ou efetuar as revisões necessárias nas provas apresentadas.

10.2. Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Termo de Referência.

10.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratado.

10.4. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.

10.5. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

10.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, justificando as razões da recusa.

10.7. Notificar tempestivamente a CONTRATADA quanto a autuações, notificações e intimações que venha a receber, relativas ao descumprimento, pela CONTRATADA, de obrigações decorrentes de normas e legislação aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência.

10.8. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que ela cumpra suas obrigações.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Cumprir fielmente o objeto, de modo que todos os itens sejam entregues conforme o prazo e as especificações estipulados neste Termo.

- 11.2.** Realizar, antes da entrega, controle de qualidade do material quanto às especificações dos mesmos e a todos os aspectos de impressão, imagens, fidelidade e uniformidade de cores e tons, aplicação com acabamento sem bolhas, ranhuras ou qualquer outro detalhe que comprometa a estética dos itens.
- 11.3.** Arcar com todas as despesas necessárias à entrega do objeto contratado, inclusive com o custo do envio da prova à CONTRATANTE e da devolução da prova à CONTRATADA, caso haja necessidade de postagem via Correio.
- 11.4.** Comunicar imediatamente ao setor requisitante desta contratação a ocorrência que afete a execução do objeto contratual e/ou o cumprimento das obrigações.
- 11.5.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo setor requisitante durante a execução do objeto e, no caso de reclamações, respondê-las no prazo determinado.
- 11.6.** A indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada pelo TRIBUNAL, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.
- 11.7.** Indenizar e ressarcir terceiros e/ou o TRIBUNAL por todo e qualquer dano decorrente diretamente da execução do presente objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos, inclusive por uso indevido de patentes.
- 11.8.** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes deste Termo de Referência ou de eventual subcontratação, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social e securitário, bem como pelas taxas, tributos, fretes, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao TRIBUNAL e não poderá onerar o objeto do Termo de Referência.
- 11.9.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer recursos, conhecimentos, tecnologias, metodologias, mão de obra, equipamentos, infraestrutura e garantias necessários à execução do objeto, atendidos os requisitos técnicos e legais, garantida sua plena e integral realização em conformidade com as normas do Edital e seus Anexos, deste Termo de Referência e demais normas técnicas aplicáveis aos serviços contratados, no que tange à sua qualidade, utilidade e segurança.
- 11.10.** Manter, durante a vigência deste objeto, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 11.11.** O descumprimento do disposto no subitem anterior sujeita a CONTRATADA às sanções previstas no edital, aplicadas após regular processo administrativo.
- 11.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los.
- 11.13.** Substituir ou reparar, às suas custas, os bens ou serviços justificadamente considerados em desconformidade com as Especificações Técnicas.

12. FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1.** O Tribunal pagará ao fornecedor o valor unitário adjudicado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará na nota de empenho, ficando o pagamento condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas.
- 12.2.** No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.
- 12.3.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 12.3.1.** A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescidas das seguintes informações:
- a) indicação do objeto deste Termo de Referência.
 - b) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver.
 - c) destaque de valor relativo a qualquer retenção aplicada pelo TRIBUNAL, para produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, não podendo alterar o valor total do documento fiscal.
 - d) conta bancária.
- 12.4.** O fornecedor apresentará a Nota Fiscal na Memória do Judiciário Mineiro - MEJUD, acompanhada do Certificado de Registro Cadastral (CRC) para comprovação da regularidade fiscal perante o CAGEF.
- 12.5.** São condições para que o TRIBUNAL efetue qualquer liquidação e pagamento de despesa desta contratação:
- a) Documento fiscal preenchido conforme o disposto nesta contratação;
 - b) Termo de Ateste de Recebimento para Execução Financeira emitido pelo setor requisitante.
- 12.5.1.** A apresentação da documentação acima é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sendo que a mora ou irregularidade no cumprimento desta obrigação poderá acarretar atraso na liquidação e no pagamento da despesa correspondente sem quaisquer ônus para o TRIBUNAL.
- 12.6.** Observadas as condições previstas nos subitens acima, caberá à CONTRATADA protocolizar a documentação junto ao TRIBUNAL, até o último dia útil do mês correspondente à data de emissão, para ser aprovado em até 03 (três) dias úteis.
- 12.7.** As notas fiscais/faturas emitidas no mês de dezembro deverão dar entrada na Gerência de Execução Orçamentária e Administração Financeira – GEFIN/DIRFIN até a data definida em regulamento específico.
- 12.7.1.** Não serão recebidos pelo TRIBUNAL documentos fiscais encaminhados após a data definida em regulamento específico, devendo ser emitidos e enviados a partir do início do exercício subsequente.
- 12.8.** O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, conforme programação orçamentária e financeira prevista na Portaria da Presidência 7195, de 25 de abril de 2025 (e alterações posteriores), disponível no link [Portaria 7195/2025](#).
- 12.8.1.** Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão da execução efetiva de todos os serviços.
- 12.9.** Somente serão pagos os produtos efetivamente entregues e de acordo com as especificações que integram este Termo de Referência.
- 12.10.** O TRIBUNAL se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.
- 12.11.** O TRIBUNAL, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, a devolverá à CONTRATADA para regularização, sendo que o prazo estipulado para o pagamento será contado a partir da sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos.
- 12.11.1.** A devolução da fatura não aprovada pelo TRIBUNAL em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de prestar o atendimento necessário.
- 12.11.2.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, a parcela incontroversa será liberada no prazo previsto para pagamento.
- 12.12.** Quando da efetivação do pagamento da nota fiscal/fatura serão deduzidos os valores correspondentes à retenção na fonte de tributos e contribuições de qualquer esfera de governo (federal, estadual ou municipal), na forma e modo determinado pelo ordenamento jurídico aplicável.
- 12.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRIBUNAL, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, "pro rata tempore", por meio da aplicação da seguinte fórmula:
- $$EM = I \times N \times VP$$

Na qual: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = i/365$, onde i = taxa percentual anual no valor.

12.14. Na hipótese de isenção/imunidade de algum tributo, a CONTRATADA deverá apresentar documentos comprobatórios, deduzindo este percentual do pagamento que lhe for devido.

12.14.1. No caso de isenção ainda não transitada em julgado, o valor será depositado em juízo até o término deste Contrato ou decisão terminativa.

13. MULTAS

13.1. Moratória de até 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado até o trigésimo dia de atraso;

13.2. Moratória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias ou fornecimento com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

14. SANÇÕES: Conforme padrão do Tribunal.

15. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

15.2. É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto deste processo, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.3. A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência desta contratação contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.3.1. Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

15.3.2. A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este TRIBUNAL.

15.3.3. A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o TRIBUNAL, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/2018.

15.4. A CONTRATADA deverá comunicar ao TRIBUNAL, ao titular dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da incidência do fato, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº. 13.709/2018.

15.5. Para a execução do objeto, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a CONTRATADA e seus representantes ficam cientes do acesso e da divulgação, por este TRIBUNAL, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

16. FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pela assessora técnica da Memória do Judiciário Mineiro.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento próprio, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública, por meio do critério da média de preço.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos atendidos pela dotação orçamentária indicada pela Diretoria Executiva de Finanças e Execução Orçamentária do TJMG, conforme os critérios técnicos adequados.

19. SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação é permitida na entrega e instalação.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Meireles, Diretor(a) Executivo(a)**, em 20/10/2026, às 12:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **27605638** e o código CRC **86D42676**.